



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4243 DE 14 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público para Agente Fiscal de Rendas do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Edital nº 13/87 do Departamento de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em concurso público realizado em 27.09.87 para Agente Fiscal de Rendas do Estado, relacionados no Anexo único a este Decreto, ficam nomeados para integrarem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado.

Art. 2º - No ato da posse, os nomeados através deste Decreto deverão apresentar os seguintes documentos:

I - exame médico realizado pela Junta Médica do Estado;

II - declaração de próprio punho de não exercício de outro cargo ou função pública da União, Estado, Município, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público OU provar o ato de exoneração ou dispensa do cargo ou função que ocupava em qualquer dessas entidades;

III - declaração de dedicação exclusiva ao cargo pretendido;

Publicado no Diário Oficial
nº 1839 da data 18/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR



Disse sobre a natureza da
atividade em questão e
depois para Agente Fiscal de
Rendas do Estado, e as
suas atribuições.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições de que dispõe o Edital nº 13/87 do
Processo Administrativo nº 100/87 da Secretaria de Estado de

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os candidatos aprovados em
concurso público para Agente Fiscal de Rendas do
Estado, inscritos no Edital nº 13/87, ficam submetidos
a exame médico para fins de habilitação.

Art. 2º - No ato da posse, os nomeados
devem apresentar os seguintes documentos:
1 - exame médico realizado pela Junta Médica

1º - Declaração de saúde emitida por médico
de confiança do Estado, datada e assinada
pelo médico, em duas vias, sendo uma para
o Estado e outra para o candidato, com
descrição de todos os exames realizados e
do resultado dos mesmos.

Art. 3º - Declaração de bens e obrigações
do candidato, datada e assinada por ele, com
descrição de todos os bens e obrigações.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - fotocópia da Cédula de Identidade comprovando, ser maior de 18 (dezoito) e menor de 50 (cinquenta) anos;

V - fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para os do sexo masculino);

VI - fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições;

VII - comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, devidamente atualizado;

VIII - Certidão Negativa das Varas de Execução Criminais do Estado de onde residir;

IX - original e xerox do diploma de curso superior, devidamente registrado.

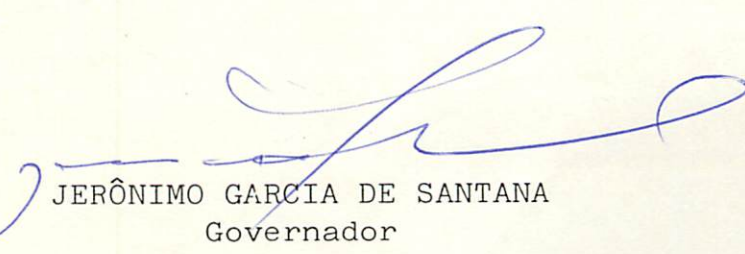
Parágrafo único - Ficam dispensados da apresentação dos itens I, IV, V, VI, e VIII os funcionários públicos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado.

Art. 3º - A posse será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias, conforme o § 1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 01/84.

Art. 4º - Não havendo a posse, dentro do prazo estabelecido, a nomeação será considerada sem efeito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA
AGENTE FISCAL DE RENDAS 4ª TURMA**

C A N D I D A T O S	CLASS.
. ADALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	160
. ROSELI IGNÁCIO DA SILVA	161
. MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUIMARÃES DE FARIAS	163
. WANDERLY PEREIRA LEMOS	164
. ANTONIO MARTINS GOMES	165
. MARIA MAGNA ARAUJO DE FIGUEIREDO	166
. MARIA LUIZA ROHRER DE OLIVEIRA	167
. ELIZABETH VIEIRA COSTA	170
. TANIA LAUREANO LEME	171
. EDMILSON FERREIRA DA SILVA	172
. MARIO APARECIDO PEREIRA	174
. MILTON TAMOTSU MIZUGUTI	178
. ADELAR ANACLETO TRES	179
. PEDRO SHIGUETOMI KOGA	180
. DÉCIO PAVAN	181
. MAURO BIANCHIN	183
. JOSÉ ANTONIO SERAFIM DUARTE	184
. MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA	187
. NEIVALDO BARROS ROJAS	188
. MANOEL GUEDES DE ALMEIDA	189
. FÁTIMA MARIA DA SILVA	190
. JOSÉ FABIANO SAMPAIO PINTO	191
. VICTOR ANGELO BRESOLIN	193
. SILVIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO SILVA	194
. FRANCISCO CARLOS GOMES LOMBA	195
. ELIAS MARQUES FERNANDES	196
. ANTONIO ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE	197
. REJANE BASILICHI	199
. JOSÉ LUIZ CRUZ	201
. EMIR BRÁZ DE ARAÚJO MARQUES	203
. LEUNILTON ANTONIO JUSTI	206
. LUIZE SURKAMP	207
. WAGNER GARCIA DE FREITAS	208
. ZELIA FELSKI	211
. ANDRÉ MAURÍCIO BITTAR BORGES	213
. WILSON CÉZAR DE CARVALHO	214

